



ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de dedetização no Prédio da Cozinha Industrial e Hospital Municipal de Lima Campos - MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação. Onde se faz necessária a referida contratação, devido à necessidade de assegurar um ambiente limpo, livre de insetos, mau cheiro, e quaisquer outras circunstâncias que possam vir a afetar a saúde das pessoas que trabalham no local, bem como dos usuários dos serviços oferecidos pelas secretarias.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR Unit	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, e a desratização. Prédio do Hospital Municipal de Lima Campos – MA, - Prédio 1.846,85 m ²	M ²	1.846,85	3,00	5.540,55
2	Serviço de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, e a desratização. Prédio da Cozinha Industrial de Lima Campos – MA, - Prédio 103,82 m ²	M ²	103,82	3,00	311,46
				Total	5.852,01

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, ~~após a fase de lance/negociação~~, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A existência deste termo de referência não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 7.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 7.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência



técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 7.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 7.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, da empresa vencedora.
- 7.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta termo de referencia poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 7.4. O contrato, ~~que obedecerá as condições estabelecidas no edital~~, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa ~~licitante~~ vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas ~~neste edital e seus anexos.~~ *neste instrumento.*
- 7.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa ~~detentora da ata de registro de preços~~, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 7.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.
- 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 10.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.



11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 12.1. As ^{despesa} despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. A execução será de 2 (dois) dias, após a ordem de serviço.
- 14.2. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrarem desgastados.
- 14.3. A forma de execução será integral, sendo realizada de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 15.1. O ~~licitante~~ vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto ~~licitado~~, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.
- 15.2. Nos preços propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação dos serviços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem



de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.
- 16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

- 17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 18.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos.